

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
MUNICÍPIO DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.	05.884.660/0001-04	09/05/2024 - 15:27:17	de esclarecimento	10/05/2024 - 13:15:32	Pedido Esclarecimento PE 16 2024 Belmonte SC.pdf

Questionamento: Questionamento 01: Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?

Questionamento 02: Qual é o prazo para apresentação da rede credenciada?

Questionamento 03: Qual é o prazo para implantação do sistema, bem como, treinamento?

Questionamento 04: A contratação é direcionada para empresas de arranjo aberto? ou somente fechado?

Questionamento 05: Considerando que o cartão é vinculado ao CPF do colaborador no momento da ativação, e após isso, o cartão torna-se intrasferível, qual seria a necessidade de alterar o NOME e CPF do colaborador no momento da recarga?

Questionamento 07: Caso aceitem atuar com empresas de arranjo aberto, esses relatórios não serão apresentados, pois a forma de utilização é da mesma forma que a de um cartão de crédito, que é aceito em qualquer estabelecimento que aceita a bandeira MASTERCARD., Arquivo Anexo: Pedido Esclarecimento PE 16 2024 Belmonte SC.pdf

Resposta: Em esclarecimento aos questionamentos ao pregão Eletrônico nº 16/2024, segue respostas:

- Questionamento 01: O município não possui até o presente momento empresa que forneça os serviços.
- Questionamento 02: Conforme disposto em ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL, item 9.32 que dispõe: 9.32. Apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 05 (cinco) dias da declaração de vencedor da licitação, rede de estabelecimentos atendendo no mínimo 07 (sete) estabelecimentos credenciados (supermercados e similares) no perímetro urbano do Município de Belmonte-SC. Sendo que ao final do mês deverá ser apresentado relatório dos valores por estabelecimento.
- Questionamento 03: Conforme distrito no termo de referência anexo VII do edital no item 2.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Será de responsabilidade da empresa contratada (o): que assim segue no termo de referência até sua redação final.
- Questionamento 04: Neste caso, a vencedora deverá prestar os serviços de boa qualidade e que atenda a necessidade da administração municipal e seus usuários, não interferindo no arranjo aberto ou fechado das operadoras de cartões. Em atendimento à ao edital no item 9.32 do ANEXO IX da minuta do contrato dispõe: Apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 05 (cinco) dias da declaração de vencedor da licitação, rede de estabelecimentos atendendo no mínimo 07 (sete) estabelecimentos credenciados (supermercados e similares) no perímetro urbano do Município de Belmonte-SC. Sendo que ao final do mês deverá ser apresentado relatório dos valores por estabelecimento.

Os serviços devem atender o item 9. Da minuta do contrato do edital. 9.35. Disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 9.36. Relatório de carga por centro de custo;
- 9.37. Relatório agrupado de transações por código de estabelecimento;
- 9.38. Planilha de gasto por estabelecimento;

Entende-se que os serviços prestados devem contemplar relatórios, o valor creditado só poderá utilizar no débitos, com valor creditado pela Secretaria Demandante e a operadora deverá fornecer relatórios para conferência da Secretaria Municipal de Assistência social, portanto, a de se sub entender que é o arranjo fechado.

- Questionamento 05: Esta descrito no item 2 do termo de referência, no anexo VII, o cartão sera nominal ao beneficiário conforme a justificativa e no item 8 do termo de referencia no sub item 2. Dispõe que: Disponibilizar via sistema a possibilidade de alteração dos dados cadastrais de cada cartão, no momento da solicitação de carga, possibilitando a troca do NOME e CPF do usuário, de modo que seja possível substituir a titularidade dos cartões que já estão de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de otimizar a gestão da Contratante em relação aos seus beneficiários.

- Questionamento 07: Os serviços devem atender o item 9. Da minuta do contrato do edital. 9.35. Disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 9.36. Relatório de carga por centro de custo;
- 9.37. Relatório agrupado de transações por código de estabelecimento;
- 9.38. Planilha de gasto por estabelecimento;

Entende-se que os serviços prestados devem contemplar relatórios, o valor creditado a usuário só poderá utilizar no débito e o saldo não utilizado em 30 dias deverá voltar a conta do município, a operadora deverá fornecer relatórios para conferência da Secretaria Municipal de Assistência social que gerenciará este serviço, portanto, a de se sub entender que é o arranjo fechado.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	09/05/2024 - 14:15:49	24002 - Pedido de Esclarecimento/MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC	10/05/2024 - 10:52:16	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.pdf
---	--------------------	-----------------------	---	-----------------------	---

Questionamento: Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo, considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno., Arquivo Anexo: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.pdf



Resposta: EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS PARA SANAR E ESCLARECER DÚVIDA SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

ESCLARECIMENTO Nº 1

Resposta: O município não possui os serviços do presente edital.

ESCLARECIMENTO Nº 2

Resposta: O pagamento será efetuado conforme exposto no item 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do edital, seguindo a legislação vigente.

ESCLARECIMENTO Nº 3

Resposta: O município somente pagará a credenciada da gestão dos cartões com as referidas notas fiscais. Comoprestação dos serviços prestados seguindo a legislação vigente

ESCLARECIMENTO Nº 4

Resposta: Em relação ao item iremos utilizar o valor de referência unitário, pois o mesmo durante a sessão haverá a fase de lances e consequência disto, o valor sofrerá alteração, entende-se como o valor unitário esta correto.

ESCLARECIMENTO Nº 5

Resposta: O estudo técnico preliminar esta no anexo VII. Decidiu-se pela aplicação de uma taxa negativa para o município, tendo em vista que este está fornecendo um importante serviço de repasse de recursos às famílias em situação de vulnerabilidade social. É plenamente justificável que o município seja isento de qualquer taxa, garantindo assim o acesso dessas famílias aos recursos necessários para sua subsistência e bem-estar. Esta medida não apenas alivia o ônus financeiro sobre os beneficiários, mas também demonstra um compromisso efetivo por parte da administração municipal em enfrentar desigualdades e promover a inclusão social. Neste contexto, a ausência de taxa é não apenas uma escolha prática, mas também uma expressão de solidariedade e responsabilidade social por parte do governo local. A pesquisa foi realizada pelo setor demandante, e a busca pela taxa de referência com prestadoras que prestam os serviços e o comércio local.

ESCLARECIMENTO Nº 6

Resposta: No item 7.1. Do edital dispõe sobre A Taxa de Administração para estabelecimentos credenciados deverá ser de no máximo 3,38%, considerando o preço de referência oriundo de pesquisa de mercado que subsidiou este certame, sendo vedada indicação de taxa negativa.

ESCLARECIMENTO Nº 7

Resposta: A contratada deverá ter um canal de comunicação com município que fará a gestão inclusão e exclusão de usuários e a própria operadora dos cartões deverá ter este canal para orientar, informar ou sanar dúvidas se caso for necessário, a empresa desde que atenda a todos os requisitos do edital/contrato, poderá estabelecer sua sede ou escritório em local que não seja necessariamente no município.

ESCLARECIMENTO Nº 8

Resposta: No item 3 do edital, e no item 9 do edital esta exposto, o tempo de cumprimento em questionamento.

ESCLARECIMENTO Nº 9

Resposta: Prazo mínimo de 60 dias de validade para as propostas comerciais, compatível com a duração do certame Lei nº 14.133/2021, art. 90, "PAR" 3º, erro formal de digitação mas o correto é o anexo do modelo da proposta 60 dias anexo I

SENFF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	42.227.563/0001-67	09/05/2024 - 09:19:38	ESCLARECIMENTOS	09/05/2024 - 10:41:37
----------------------------------	--------------------	-----------------------	-----------------	-----------------------

Questionamento: Prezados, o julgamento será pela Menor Taxa Administrativa ao Município, sendo vedadas taxas negativas OU Menor Taxa de Administração aos estabelecimentos credenciados, limitando-se a taxa 3,8? Os lances serão para quais destas opções?

Resposta: Senhor Fornecedor, deverá calcular a taxa de 3,38%, sobre o valor de referência que o município dispõe para este serviços, ou a taxa intencionada pela vossa empresa no momento da sessão pública, pois não temos no portal opção para cadastrar tal informação.

Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli	16.814.330/0001-50	06/05/2024 - 09:45:55	Esclarecimento	06/05/2024 - 13:14:30
---	--------------------	-----------------------	----------------	-----------------------

Questionamento: 1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

- Vai ser aceita taxa negativa?
- Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?
- Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?
- Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?
- Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

Resposta: Resposta do Esclarecimento

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

R: O município atualmente não dispõe do serviço objeto da presente licitação, sendo o motivo pela abertura do processo licitatório.

2. Vai ser aceita taxa negativa?

R: Conforme disposto em Edital no item 7.1 do edital

7.1. A Taxa de Administração para estabelecimentos credenciados deverá ser de no máximo 3,38%, considerando o preço de referência oriundo de pesquisa de mercado que subsidiou este certame, sendo vedada indicação de taxa negativa.

3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?

R: Conforme disposto em Edital no item 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE segue:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, capítulo V, seção II, art. 86 Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

R: Conforme disposto em ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL, item 9.32 que dispõe:

9.32. Apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 05 (cinco) dias da declaração de vencedor da licitação, rede de estabelecimentos atendendo no mínimo 07 (sete) estabelecimentos credenciados (supermercados e similares) no perímetro urbano do Município de Belmonte-SC. Sendo que ao final do mês deverá ser apresentado relatório dos valores por estabelecimento.

5. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?

R: Conforme disposto em ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL, item 9.32 do edital

6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

R: Conforme disposto em edital no anexo ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA item 4. do edital.



